



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUARTA-FEIRA
9 DE AGOSTO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.279

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	17
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	19
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	22
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	23
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	23
PREVIPALMAS.....	24
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	29
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.401, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços, simbologia DAS-2, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, constante no inciso II do Anexo XIV ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Saúde, constante no inciso II do Anexo XI ao mesmo Decreto, que passa a ter nomenclatura Superintendente de Média e Alta Complexidade, simbologia DAS-2.

Art. 2º O inciso I do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO XI AO DECRETO Nº 1.325,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

- I -
- 1.7 - Superintendência de Média e Alta Complexidade;
1.7.1 - Diretoria de Média e Alta Complexidade;
1.7.1.1 - Divisão de Assistência Farmacêutica;
1.7.1.2 - Gerência de Atenção Secundária em Saúde;
1.7.1.2.1 - Divisão de Atenção Secundária em Saúde;
1.7.1.2.2 - Divisão de Urgência e Emergência;
1.7.1.2.3 - Divisão de Exames;
1.7.1.2.4 - Divisão de Atendimento a Municípios Referenciados;
1.7.1.2.5 - Divisão de Consultas Especializadas;
1.7.1.2.6 - Divisão de Faturamento;
1.7.1.2.7 - Divisão de Controle;
1.7.1.2.8 - Divisão de Avaliação;
.....(NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 992 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786, Parecer nº 326/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 7 de agosto a 31 de dezembro de 2023:

ANA QUELHE OLIVEIRA PINTO;
ARACI ALVES DOS SANTOS;
EUDECIA GOMES DA SILVA;
EVANILDE RODRIGUES CUNHA;
FLAVIA VITORIA DIAS RIBEIRÃO;
IONE SOUSA GONÇALVES SILVA;
LUANA CAITANO SOARES;
LUCICLEIDE ALVES GUEDES;
MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA;
ROBERTA ABREU DIAS;

II - Professor Nível II-40h, no período de 7 de agosto a 22 de dezembro de 2023:

BEATRIZ EVELIN CERQUEIRA GUIMARÃES;
DEBORA GENE PEREIRA;
GUTEMBERG DA SILVA BRITO;
HENRIQUE LOBATO DA SILVA;
MARCIA MOTA DE SOUZA;
SORAYA PEREIRA MASCARENHAS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 993 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023019026, Parecer nº 289/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 731/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, GUILHERME PARREIRA VAZ para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 994 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786, Parecer nº 326/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível II-40h, no período de 9 de agosto a 22 de dezembro de 2023, VERIDIANA PEREIRA SALAZAR FORTE;

II - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 9 de agosto a 31 de dezembro de 2023:

DANIELLE DA SILVA SANTOS;
DELVANIA DA SILVA;
JAQUELINE SOUZA DA COSTA;
JARDENI RIBEIRO DE SOUSA;
JOANA LOPES DOS SANTOS;
LUZIANE SOUSA GOMES BORGES;
MARIA SELVINA RODRIGUES PINTO NASCIMENTO;
NAYARA RODRIGUES MOREIRA;
RAYMARA NOGUEIRA DA SILVA;

SOLANGE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA;
TAYNÁ LOPES DE CERQUEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 995 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022061366 e Parecer nº 019/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

EDMILSON ALVES DOS SANTOS;
EUFLOZINA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA;
JHON LENO ALMEIDA DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 996 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022061366, Parecer nº 019/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, HILÁRIO GUSTAVO DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 997 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022073003, Parecer nº 031/2023/GAB/PGM e DESPACHOS/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 717 e 729/2023,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12 (doze) meses:

ARTHUR BRENO FERREIRA SANTOS;
JOANA DARK LOPES DA SILVA;
MICHELE GUEDES OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 998 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022070832, Parecer nº 032/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 724/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MAIRA DOS SANTOS BENTES para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12 (doze) meses, a partir 27 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 999 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023026338, Parecer nº 292/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 727/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, NAYARA FIDELES E SILVA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.000 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023019026, Parecer nº 289/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 703/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JESSICA ALVES DOS SANTOS VELOSO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.001 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023017891, Parecer nº 515/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DEUSDELIA DIAS PEREIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.002 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023017893, Parecer nº 516/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, EDNA SARAIVA LIMA E SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.003 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023041991, Parecer nº 624/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCINHA FERREIRA LEAL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.004 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023033067 e Parecer nº 630/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, REBECCA VICTÓRIA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.005 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023037796, Parecer nº 625/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 715/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUANA MEDEIROS DINIZ para exercer o cargo de Analista em Saúde: Odontólogo-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.006 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023033486, Parecer nº 370/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 730/2023,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

DHELLEN DHESSICA ALVES DE MORAIS;
INGRID DE SOUSA LIMA;
NATALIA CAROLINE ROCHA MORAIS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.007 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023010717, Parecer nº 509/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, CAROLINE VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.008 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, THAINA RIOS DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 7 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.009 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023024106, Parecer nº 510/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, ISRAEL DIAS CARDOSO para exercer o cargo de Motorista-40h, no Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.010 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 10 de agosto de 2023:

I - Chefe da Divisão de Políticas de Juventude - FG, AGUSTINHA PEREIRA LIMA;

II - Chefe da Divisão de Projetos - FG, GIZELLE COSTA AMORIM;

III - Chefe da Divisão de Finanças - FG, LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.011 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor LUCAS GOMES LIMA, matrícula 413017841, Professor I-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de agosto de 2023, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 11/2020, celebrado entre as partes, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.012.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º São concedidos 15 (quinze) dias de férias a FÁBIO BARBOSA CHAVES, matrícula funcional nº 258831, Secretário Municipal de Assuntos Fundiários, referente ao período aquisitivo 2018 a 2019, para gozo de 17 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 845, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensadas as adiante relacionadas, das funções gratificadas que especifica, da Fundação Municipal de Juventude de Palmas, a partir de 10 de agosto de 2023:

I - Chefe da Divisão de Políticas de Juventude - FG, CRISTIANY HARUMY NODA REIS;

II - Chefe da Divisão de Projetos - FG, AGUSTINHA PEREIRA LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 846, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor GEANDSON SANTOS DOS SANTOS, do cargo de Assistente Administrativo-40h, matrícula nº 413062815, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 5 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga a PORTARIA Nº 003/GAB/SECOM, de 03 de abril de 2023, e dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2023, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO JÚLIO CÉSAR DO PRADO DOMINGOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato Nº 511 – NM., publicado no Diário Oficial

do Município de Palmas nº 3.206 de 24 de abril de 2023; pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO PRADO
Secretário Municipal de Comunicação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 003, de 28 de Abril de 2023.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Martha de Sousa Moreira	252191	Chefe de Divisão de Planejamento
	Suplente: Joana Darc Rosa S. Nolasco	160901	Gerente de Gestão e Finanças
Programa Temático: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Oportunizar à sociedade uma comunicação aberta, acessível, participativa e transparente das ações e serviços do Poder Executivo Municipal.	Titular: Maria Inez de Freitas Oliveira	174281	Analista de Recursos Humanos
	Suplente: Rafael Carvalho Veloso Silveira	413019739	Diretor de Comunicação Integrada
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Número de notícias da Prefeitura veiculadas na mídia jornalística	Titular: Aline Gonçalves Sêne	41304098	Jornalista
	Suplente: Philippe de Paula Bastos	413048569	Jornalista
Número de interações na plataforma de relacionamento com o cidadão	Titular: Aline Gonçalves Sêne	41304098	Jornalista
	Suplente: Wágner Pereira Nunes	413041884	Assistente de Gabinete I
Número do alcance de publicações nas mídias sociais	Titular: Lukas Ramos Franco	413048552	Jornalista
	Suplente: Rafael Carvalho Veloso Silveira	413019739	Diretor de Comunicação Integrada
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Aumentar em 4% o número de atendimentos às demandas dos órgãos por coberturas de assessoria de imprensa	Titular: Aline Gonçalves Sêne	41304098	Jornalista
	Suplente: Philippe de Paula Bastos	413048569	Jornalista
Aumentar em 4% o número de atendimentos às demandas de material publicitário	Titular: Rafael Carvalho Veloso Silveira	413019739	Diretor de Comunicação Integrada
	Suplente: Júlia Trindade Coutinho Silva	413045040	Assistente de Relações Institucionais
Aumentar em 4% o número de seguidores nas redes sociais da prefeitura	Titular: Lukas Ramos Franco	413048552	Jornalista
	Suplente: Juribielei Pereira Pinto Lima	413019190	Gerente de Comunicação Integrada
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4022 - Gerenciamento das ações publicitárias do município	Titular: Rafael Carvalho Veloso Silveira	413019739	Diretor de Comunicação Integrada
	Suplente: Júlia Trindade Coutinho Silva	413045040	Assistente de Relações Institucionais
Programa de Gestão: 8001- Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Joana Darc Rosa S. Nolasco	160901	Gerente de Gestão e Finanças
	Suplente: Martha de Sousa Moreira	252191	Chefe de Divisão de Planejamento
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8316 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Simone Beltrão Lopes Nunes	112371	Chefe de Divisão de Recursos Humanos
	Suplente: Joana Darc Rosa S. Nolasco	160901	Gerente de Gestão e Finanças
8416 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Joana Darc Rosa S. Nolasco	160901	Gerente de Gestão e Finanças
	Suplente: Martha de Sousa Moreira	252191	Chefe de Divisão de Planejamento

PORTARIA Nº 009/2023, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao contrato oriundo do Processo nº 2023047456; tendo como objeto: pagamento da retribuição autoral – Ecad.

TITULAR	MARTHA DE SOUSA MOREIRA	MATRÍCULA 252191
SUPLENTE	AMANDA APARECIDA SILVA	MATRÍCULA 41306319

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO em Palmas, Capital do Estado, dia 09 do mês de agosto de 2023.

JÚLIO PRADO
Secretário Municipal de Comunicação
Matrícula: 413054328
Ato Nº 517 NM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano – SEPLAD, representada por Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber.
CONTRATADA: NTS- Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento Eireli.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica por meio de circuito fechado de televisão - CFTV, 24 horas, incluindo a prestação de serviços, fornecimento por meio de comodato e instalação de todos os equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, visando otimizar a segurança de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

VALOR: R\$ 14.195,00 (Quatorze mil, cento e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Palmas, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

BASE LEGAL: Processo Adm. 2022050749, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Federaç nº 10.406/02; Lei Municipal nº 2.675/22- FIDEP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 2500 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano/SEPLAD. Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8408. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte do Recurso: 1500000000103. SIGNATÁRIOS: Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber – REP. CONTRATANTE e, Yure Lopes Vanderley – REP. CONTRATADA.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 42/2023/SETCI/CORGM, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros na 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, em referência aos autos de nº 2019072951.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, o ATO Nº 516 – DSG, de 24 de abril de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2019072951;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o servidor RODRIGO GOMES MILHOMEM, matrícula 413003974, 1º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Municipal de Palmas, por MARIA CLARA SILVA LINS, matrícula 413020977, para exercer a função de 1º Membro na referida comissão.

Art. 2º - Fica substituído o servidor ALEX SANDRO LIMA BATISTA, matrícula nº 17155-1, Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Municipal de Palmas, em virtude de Declaração de Suspeição, por RODRIGO GOMES MILHOMEM, matrícula 413003974, para exercer a função de Presidente na referida comissão.

Art. 3º - As referidas substituições referem-se, especificamente, às atribuições relacionadas ao Processo Administrativo 2019072951.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 04 de agosto de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA Nº 43/2023/SETCI/CORGM, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Determina o arquivamento da Sindicância Investigativa nº 2021084124.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2021084124, instaurado por meio da PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 18/2022, de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o DESPACHO/CORGM Nº. 142/2023, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação do superior hierárquico, o senhor Secretário de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correccional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do Art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2021084124, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do Art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 31 de agosto de 2022.

Palmas, em 04 de agosto de 2023.

André Fagundes Cheguem
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA Nº 44/2023/SETCI/CORGM, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Determina o arquivamento da Sindicância Investigativa nº 2021012958.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2021012958, instaurado por meio da PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 24/2022, de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o DESPACHO/CORGM/SETCI Nº 50/2023, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação do superior hierárquico, o senhor Secretário de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correccional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do Art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2021012958, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do Art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 09 de janeiro de 2023.

Palmas, em 04 de agosto de 2023.

André Fagundes Cheguem
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 49/2023/SETCI/CORGM,
DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Determina o arquivamento da Sindicância Investigativa nº 2021022256.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2021022256, instaurado por meio da PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 35/2022, de 06 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o DESPACHO/CORGM/SETCI Nº. 42/2023, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação do superior hierárquico, o senhor Secretário de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correicional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do Art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2021022256, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do Art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 05 de setembro de 2022.

Palmas, em 07 de agosto de 2023.

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 103/2023, DE 07 DE AGOSTO 2023.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023046497, que tem como objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados, de consultoria e assessoramento para IPM/ICMS, por meio de contrato nº 010/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Naturals Consultoria Ltda - ME, inscrito no CNPJ Nº 06.312.751/0001-20.

Titular	REINALDO LOPES BARROS	Matrícula: 413019013
Suplente	MARCIO REIS DE OLIVEIRA	Matrícula: 156481

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Credenciamento nº 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços funerários, para atendimento da população em vulnerabilidade social do Município de Palmas - TO, instruído no Processo administrativo nº 2023025068, sendo Adjudicado/Homologado o objeto às Empresas habilitadas: PEDRO MENDES TAVARES & CIA LTDA – ME e SERENA ASSISTÊNCIA FAMILIAR.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – 3ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência nº 003/2023 - 3ª Publicação, cujo objeto é a execução de obras de recuperação, reforço e reabilitação de Obras de Artes Especiais - OAE's no Município de Palmas-TO, instruída no processo nº 2023009545. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para 14/09/2023, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

PROCESSO Nº: 2022069251

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, para produção das refeições compreendendo desjejum, almoço, jantar e ceia da Rede Municipal de Saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital de Pregão, na forma eletrônica de nº 040/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 040/2023, sucedido em 19/06/2023, às 14h.

Valor Total: R\$ 5.503.436,00 (cinco milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais)

Data da assinatura da Ata: 09 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas, Lei Complementar Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, e subsidiariamente as Leis Nacionais nº 10.520/02; nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP		CNPJ: 37.010.127/0001-00	
LOTE: I - MERCEARIA			
Item	Especificação	Qtd/und	Valor unitário
01	Achocolatado em Pó, solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, embalagem contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem laminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujeidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentação cor, odor e sabores característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1.000KG	12,00
02	Apúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujeidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentação cor, odor e sabores característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2.500PAC	3,75
03	Apúcar Confeiteiro, caixa c/ 10 pacotes de 01 kg, composição: apúcar e amido de milho, não contém glúten. Data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 380/03 - ANVISA.	500CX	15,50
04	Amaciante de Carne, caixa com 06 unidades de 1,1 kg.	1000CX	14,50
05	Amido de Milho, tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odores característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	220PAC	16,00
06	Aroz Branco, tipo 1, Pacote de 05 kg. Aroz beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos íntegros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com o Instrução Normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Prazo de validade de 12 meses.	7.000PAC	18,00
07	Azeite de Oliva, extravirgem, nível de acidez máx. de 0,8%. Apresentação embalagem de 500ml, contendo identificação do produto. Validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600UN	17,00
08	Asafrão Verde, embalagem de 01 kg. Íntegro, sem carvão, grão, em conserva na salsmoura. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	1.500KG	27,00
09	Batata Palha, Batata palha, pacote de 1kg, sem gordura trans, e cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.400UN	19,00
10	Biscoito de Queijo, congelado embalado com qualidades sensoriais de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade. Unidade utilizada: pacote de 05 kg.	1.200PAC	25,00
11	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odores característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 800 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujeidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	2.500PAC	5,50
12	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 800 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujeidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3.000PAC	5,50
13	Biscoito Tipo Rosquinha, sabor coco, de sabor, cor e odores característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, embalagem íntegra de 800 g, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e as que se quebrem com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	2.500PAC	5,50
14	Botina com filme, de polietileno picotada virgem, rolo com 500 folhas, dimensão 40 x 60 cm, micragem 0,03, com identificação do produto e prazo de validade. Capacidade 50L.	150UN	59,00
15	Café Torrado e Moído, selo da ABC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, casca, etc, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% (p/p) e resíduo mineral fixo máximo de 5 (p/p), catenina mínima de 0,7 (p/p). Embalagem de 01 kg. Selo de pureza ABC. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	4.500KG	28,00
16	Caldo de Carne, composição: sal, amido, apúcar, malto de cevada, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta do reino preta, salsa, cúrcuma, apio marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Embalagem de 01 kg.	150KG	12,55
17	Caldo de Frango, composição: sal, amido, apúcar, malto de cevada, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta do reino preta, salsa, cúrcuma, apio marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Embalagem de 01 kg.	150KG	12,55
18	Condimento - Açafrao, embalagem de 500 g.	60UN	17,95
19	Condimento - Alcecrim, em pó, embalagem de 500 g.	60 UN	25,00
20	Condimento Realçador, (corante), colorido ou colorau. Embalagem de 500 g.	60 UN	8,50
21	Crema de Leite, caixa de 01 kg. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalado em caixa cartonada, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96 e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.	2.000 UN	15,00

22	Farinha de Mandioca, de primeira qualidade, fina e branca, torrada. Embalagem de 01kg.	3.000 KG	4,50	R\$13.500,00
23	Farinha de Trigo, especial, com Ácido Fólico, ferro, embalagem com 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	3.000 KG	5,00	R\$15.000,00
24	Feijão Cariquinha, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Feijão; variedades carioca, vermelho preto; tipo 1; novo; constituído de grãos íntegros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 01 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Pacote de 01 kg.	7.000 KG	7,00	R\$49.000,00
25	Feijão Cariquinha Preto, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Feijão; variedades carioca, vermelho preto; tipo 1; novo; constituído de grãos íntegros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 01 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Pacote de 01 kg.	3.000 KG	7,00	R\$21.000,00
26	Fermento Biológico, seco instantâneo caixa com 24 pacotes de 125 g, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional.	200CX	160,00	R\$32.000,00
27	Fermento em Pó Químico, Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monoclônico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa com 12 unidades de 100 g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA.	200 CX	77,00	E\$15.400,00
28	Flocos a Base de Milho, do tipo floco, para preparo de cuscuz, bolos e mingaus. Acondicionado de vitaminas e minerais, 1ª qualidade, com características sensoriais preservadas, acondicionado em embalagens com 500 gramas. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2.500PAC	2,00	5.000,00
29	Fubá de Milho, fardo com 20 kg, com pacote c/ 01 kg, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA.	250FD	92,00	23.000,00
30	Índice, caixa c/ 12 unid. de 500 g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA.	500CX	63,00	R\$31.500,00
31	Guardanapo de Papel, folhas duplas, 33,5 x 33, embalagem com 50 unidades.	1.800UN	1,95	R\$3.510,00
32	Leite Condensado, caixa com 27 unidades de 395 g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA.	50CX	144,00	R\$7.200,00
33	Leite de Coco, caixa c/ 12 unidades de 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA.	100CX	75,00	E\$7.500,00
34	Leite em Pó, integral tradicional, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem: lata com 400 g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA. Caixa com 24 unidades de 400g.	100CX	372,00	R\$37.200,00
35	Leite Líquido Integral, pasteurizado, gordura 3% embalagem de 01 litro - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa aderiram ao programa de rastreabilidade realizado pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares.	30.000L	5,00	R\$150.000,00
36	Macarrão "tipo Concha" com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; portaria 354/96 da SVS/MS. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujeidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	500PAC	2,90	R\$1.450,00
37	Macarrão Espaguete com Ovos e sêmola, contendo 500 g. Enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados, sal refinado, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; portaria 354/96 da SVS/MS. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	3.000PAC	2,90	R\$8.700,00
38	Maionese, do tipo Parisiense, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; portaria 354/96 da SVS/MS. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Contendo 500 g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujeidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2.000PAC	2,90	5.800,00
39	Maionese Tradicional, de 1ª qualidade, embalagem de 01 kg. Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, apúcar e mostarda). Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	2.000KG	11,00	R\$22.000,00
40	Margarina, com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não ranço, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 01 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de fabricação, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.800KG	12,00	21.600,00
41	Milho Verde, em conserva embalagem de 01 kg. Produto com o milho previamente, resfriado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	1.500KG	16,00	R\$24.000,00
42	Molho de Tomate Pronto, embalagem de 05 kg. Polpa de tomate, apúcar e sal. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escobidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerado a adição de 1% de apúcar e de 5% de corante de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	2.000UN	46,00	R\$92.000,00
43	Molho de Soja, molho de soja. Embalagem de 1 litro. Ingredientes: Água, soja, milho, sal, apúcar, aromatizante, realçador de sabor glutamato monossódico, corante caramelo IV, conservador benzoato de sódio e ácido cítrico. Não contém glúten, alergênicos; contém soja, pode conter apio.	400UN	13,75	R\$5.500,00
44	Molho de Pimenta Vermelha picante, em embalagem contendo 148 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	150UN	4,50	R\$675,00
45	Mostarda, em embalagem de 01 kg contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPQA.	500KG	16,50	R\$8.250,00
46	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Óleo de soja refinado tipo 1 - Componentes: Óleo de soja refinado e antioxidante ácido cítrico. Composição centesimal: 100% óleo de soja. O produto tem durabilidade assegurada de 12 meses a contar da data de fabricação, desde que armazenado corretamente. As embalagens não podem apresentar estufamento, perfurações, vazamento, amassamento e outros indícios que caracterizam mau estado incorreto e/ou outras atividades que podem causar danos e alteração do produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	5.000L	6,00	R\$30.000,00
47	Orégano, embalagem de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade.	50UN	35,00	R\$1.750,00
48	Ovo Classe A, branco, grande, limpo e de boa qualidade, sem manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Embalagem contendo 30 unidades.	2.000CRT	35,00	R\$70.000,00
49	Pão de Forma, de massa leve, farinha de trigo/farmento/salaçúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, faliado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não ser permitida a adição de farofas e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	1.200PAC	7,00	R\$8.400,00
50	Pão Francês, embaldado e com qualidades sensoriais de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade. Unidade utilizada: pacote de 01 kg.	4.000PAC	21,00	R\$84.000,00
51	Pão Bisnaguinha, pacote com 300 g, com identificação do produto e prazo de validade.	1.000 PAC	7,00	R\$7.000,00
52	Papel Alumínio, rolo de 30 cm x 100 m.	500UN	11,00	R\$5.500,00
53	Papel Filme de PVC, resistente, escalfável, para proteção de alimentos, rolo de 60 cm x 100 m.	800UN	124,00	R\$99.200,00
54	Papel Toalha, folha dupla, pacote de 02 rolos com 60 toalhas cada.	500UN	3,00	R\$1.500,00
55	Pimenta do Reino Moída, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60 UN	18,50	R\$1.110,00

56	Pólvora Doce, com as seguintes características: produto derivado da mandioca, cor branca, não contém glúten. Embalagem de 01 kg, resistente, transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	5.000 PAC	6,00	R\$30.000,00
57	Preparado para Massa de Bolo Doce, sabores diversos. Embalagem de 01 kg rendimento de 1,5 kg na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	1.000KG	14,00	R\$14.000,00
58	Requeijão Cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 01 kg; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	600KG	12,50	R\$7.500,00
59	Sal Refinado, iodado pacotes de 01 kg. Contendo basicamente, dióxido de sódio, iodato de potássio e anti-umectante, isento de sais de cálcio e magnésio. Impurezas orgânicas, areias e fragmentos. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 01 kg.	600KG	1,50	R\$900,00
60	Sal Grosso, sal seco, puro e extremamente branco, com 99,7% de cloreto de sódio. Mantendo o alto padrão de qualidade da marca, é um produto pensante e aprovado para valorizar o sabor do seu churrasco. Embalagem de 1kg.	100KG	2,00	R\$200,00
61	Saco Plástico Transparente, saco plástico PE (Polietileno), resistente, nas dimensões 60x80cm. Fabricado em POLIETILENO. Pacotes com 1 kg, 100% virgem.	50KG	27,66	R\$1.383,00
62	Tempero Completo, contendo sal, alho, pimenta do reino, salsa, cebolinha, manjericao, etc. Embalagem de 01 kg.	600KG	10,00	R\$6.000,00
63	Uva Passas, uva passas, apresentação desidratada/seca, sem carpo, sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem de 500g.	100UN	11,00	R\$1.100,00
64	Vinagre de Maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acedez. 4,0%. Sem glúten. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	700L	6,50	R\$4.500,00

VALOR: R\$ 1.419.000,00

LOTE - II - CARNES, AVES E PEIXES

01	Carne Bovina, alcatra de primeira, in natura, cortado em bifés finos, sem osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	10.000KG	27,50	R\$275.000,00
02	Carne Bovina, coxão mole - de primeira, in natura, cortado em bifés finos, sem osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	9.000KG	26,50	R\$238.500,00
03	Carne Bovina, contrailé - de primeira, in natura, cortado em bifés finos, sem osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	8.000KG	27,50	R\$220.000,00
04	Carne Bovina, lagarto - de primeira, in natura, peça inteira, sem osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	4.000KG	22,50	R\$90.000,00
05	Carne Bovina Seca (carne de sol), coxão mole, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou enobrir qualquer alteração, contendo na embalagem nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e condição (peso). Com registro nos Serviços de Inspeção Sanitária (SIM, SIE e SIF) acondicionada em embalagem. Apresentação em pacotes de 05 kg.	15.000KG	29,50	R\$442.500,00
06	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentação em pacotes de 05 kg.	9.000KG	15,50	R\$139.500,00
07	Carne Bovina, coxão duro - de segunda, in natura, sem osso, limpa, cortada em pedaços pequenos, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	6.000KG	24,00	R\$144.000,00
08	Carne Bovina, paleta - de segunda, in natura, sem osso, limpa, cortada em pedaços pequenos, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	6.000KG	19,50	R\$117.000,00
09	Carne Bovina, patinho - de segunda, in natura, sem osso, limpa, cortada em pedaços pequenos, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	6.000KG	24,50	R\$147.000,00
10	Carne Bovina, fraldinha - de segunda, in natura, peça inteira, sem osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	3.000KG	25,50	R\$76.500,00
11	Carne Bovina de segunda, in natura - Costela, com osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Tipo costela dianteira. Apresentação em pacotes de 05 kg.	9.000KG	13,50	R\$121.500,00
12	Carne Bovina de segunda, in natura - Rabada, com osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Tipo costela dianteira. Apresentação em pacotes de 05 kg.	9.000KG	12,50	R\$112.500,00
13	Carne Suína lombão, in natura, sem osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	4.000KG	16,00	R\$64.000,00
14	Carne Suína pernil, in natura, sem osso, limpa, cortada, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	4.000KG	14,00	R\$56.000,00
15	Carne Suína costela, in natura, limpa, cortada em tiras, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades ou qualquer substância que possa alterar a carne. Apresentação em pacotes de 05 kg.	4.000KG	14,50	R\$58.000,00
16	Orchêla de Porco Salgado, embalagem padronizada com 01 kg. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade.	600KG	8,47	R\$5.082,00
17	Pé de Porco Salgado, embalagem padronizada com 01 kg. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	600KG	5,69	R\$3.414,00
18	Coxa e Sobrecoxa de Frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade. Embalagens de 05 kg.	15.000KG	6,70	R\$100.500,00
19	Filé de Frango, sem osso, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade. Apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade. Embalagens de 05 kg.	15.000KG	9,50	R\$142.500,00
20	Peixe Caranhas, congelado com no máximo 6% de água, o peixe deve apresentar aspecto característico, cor e cheiro próprio, livre de sujidades ou qualquer substância que possa alterar a qualidade do alimento. Acondicionado em embalagem de acordo com as normas da ANVISA, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 05 kg.	6.000KG	19,00	R\$114.000,00
21	Peixe Tambqui congelado com no máximo 6% de água, o peixe deve apresentar aspecto característico, cor e cheiro próprio, livre de sujidades ou qualquer substância que possa alterar a qualidade do alimento. Acondicionado em embalagem de acordo com as normas da ANVISA, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 05 kg.	3.000KG	19,00	R\$57.000,00
22	Peixe Tucunaré congelado com no máximo 6% de água, o peixe deve apresentar aspecto característico, cor e cheiro próprio, livre de sujidades ou qualquer substância que possa alterar a qualidade do alimento. Acondicionado em embalagem de acordo com as normas da ANVISA, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 05 kg.	2.500KG	26,00	R\$65.000,00

VALOR: R\$ 2.788.496,00

LOTE - IV - HORTIFRUTI

01	Abacaxi Peraia, de primeira qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	5.000 KG	4,50	R\$22.500,00
02	Abóbora Kabutá, de primeira qualidade, regional, in natura, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	5.000 KG	3,50	R\$17.500,00

03	Abobrinha Verde, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	5.000 KG	4,50	R\$22.500,00
04	Acelga, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	3.000UN	4,50	R\$13.500,00
05	Afaca Americana, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado peso mínimo de 200g, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	6.000UN	5,50	R\$33.000,00
06	Afaca Crespa, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado peso mínimo de 200g, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	6.000UN	5,50	R\$33.000,00
07	Afaca Roxa, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado peso mínimo de 200g, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	6.000UN	5,50	R\$33.000,00
08	Alho, pacote de 01 kg. Apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco. Com ausência de sujidade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	2.500 PAC	18,00	R\$45.000,00
09	Banana da Terra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2.500 KG	6,00	R\$15.000,00
10	Banana Prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	8.000 KG	4,50	R\$36.000,00
11	Batata Doce, de primeira qualidade, in natura, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	4.000 KG	4,50	R\$18.000,00
12	Batata Ingles, de primeira qualidade, regional, in natura, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	5.000 KG	5,50	R\$27.500,00
13	Berinjela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	2.000 KG	4,50	R\$9.000,00
14	Beterraba, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	2.000 KG	5,00	R\$10.000,00
15	Brócolis, in natura, fresco, extra, com coloração verde-escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	1.000 UN	8,00	R\$8.000,00
16	Cebola Nacional, de primeira qualidade in natura, uso culinário, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, com característica firme que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	5.000 KG	5,50	R\$27.500,00
17	Cenoura, de primeira qualidade, regional, in natura, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	4.000 KG	6,00	R\$24.000,00
18	Cheiro Verde, de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço de mínimo de 300 g, cor verde escura, isento de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	2.000 MÇO	5,00	R\$10.000,00
19	Couve Manteiga, extra, fresca, limpa, com coloração verde-escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Maço de 300g.	10.000 MÇO	4,50	R\$45.000,00
20	Couve-flor, de primeira, in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	700 KG	9,00	R\$6.300,00
21	Chuchu, de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.000 KG	3,50	R\$7.000,00
22	Ervilha fresca congelada em embalagens de 01 kg.	1.200 KG	19,00	22.800,00
23	Filé, de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1.000 KG	6,00	R\$6.000,00
24	Laranja, de primeira, in natura, tipo pera, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	8.000 KG	3,00	R\$24.000,00
25	Limão in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	500 KG	3,50	R\$1.750,00
26	Maçã Nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3.000 KG	8,00	R\$24.000,00
27	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.000 KG	6,50	R\$6.500,00
28	Mandioca tipo branca ou amarela de primeira qualidade, regional, coloração uniforme, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Acondicionada em embalagem de 05 kg.	5.000 KG	6,50	32.500,00
29	Maxixe, in natura, apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	600 KG	10,00	R\$6.000,00
30	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4.000 KG	3,00	R\$12.000,00
31	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1.000 KG	7,30	R\$7.300,00
32	Pepino Japonês, de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1.800 KG	5,00	R\$9.000,00
33	Pimentão Amarelo, de primeira, in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200 KG	17,50	R\$3.500,00
34	Pimentão vermelho, de primeira, in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200 KG	18,00	R\$3.600,00
35	Pimentão Verde, de primeira, in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200 KG	7,50	R\$1.500,00
36	Quiabo in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Acondicionado em embalagem de 05 kg.	2.000 KG	11,00	R\$22.000,00
37	Repolho Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5.000 KG	4,50	R\$22.500,00
38	Rúcula in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, peso mínimo de 200g, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	4.000 MÇO	5,00	R\$20.000,00
39	Tomate in natura de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	8.000 KG	5,00	R\$40.000,00
40	Tomate cereja, de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	500 KG	18,50	R\$9.250,00
41	Vagem Verde - de primeira qualidade, de cor brilhante, tenra e quebradiça. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	1.500 KG	13,00	19.500,00

VALOR: R\$ 757.000,00

LOTE: V - POLPAS DE FRUTAS				
01	Polpa de Açaí, fruta natural, integral, congelada, embalada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. Embalagem de 01 kg.	2.500 KG	5,00	RS12.500,00
02	Polpa de Cajá, fruta natural, integral, congelada, embalada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. Embalagem de 01 kg.	1.200 KG	11,50	RS13.800,00
03	Polpa de Caju, fruta natural, integral, congelada, embalada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. Embalagem de 01 kg.	1.500 KG	5,00	7.500,00
04	Polpa de Goiaba, fruta natural, integral, congelada, embalada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. Embalagem de 01 kg.	1.500 KG	5,00	7.500,00
05	Polpa de Manga, fruta natural, integral, congelada, embalada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. Embalagem de 01 kg.	1.500 KG	5,00	7.500,00
06	Polpa de Maracujá, fruta natural, integral, congelada, embalada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. Embalagem de 01 kg.	2.000 KG	17,50	RS35.000,00
07	Polpa de Tamarindo, fruta natural, integral, congelada, embalada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. Embalagem de 01 kg.	1.200 KG	5,12	6.144,00
Valor do Lote V: R\$ 89.944,00				
Valor Total dos lotes: R\$ 5.055.440,00				
EMPRESA: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ/MF: 42.188.247/0001-23		
LOTE: III - FRIOS E EMBUTIDOS				
Item	Especificação	Qtd/und	Valor unitário	Valor total
01	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 01 kg.	600 KG	20,01	RS12.006,00
02	Linguiça Calabresa Defumada: componentes incluindo tipos e códigos de aditivos quando utilizados. Pimenta calabresa, regulador de acidez lactado de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, aroma natural, conservadores: nitrato de sódio e corante natural carmin. Corantes totais 27%; prazo de validade: 90 dias a partir da data de fabricação. Acondicionada em embalagem de acordo com as normas estabelecidas para produtos de origem animal, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 01 kg.	1.200 PAC	16,50	RS19.800,00
03	Linguiça tipo Toscana resfriada limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem de acordo com as normas estabelecidas para produtos de origem animal, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 01 kg.	3.000 PAC	16,00	RS48.000,00
04	Massa Pré-cozida para Lasanha, massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitamizada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega, embalagem de 500 g.	500 PAC	7,30	RS3.650,00
05	Pão de Queijo congelado embalado com qualidades sensoriais de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade. Unidade utilizada: pacote de 05 kg.	3.000 PAC	68,38	RS205.140,00
06	Presunto sem capa de gordura, de primeira linha, embalado em pacote de 01 kg, fatiado, preparado e embalado no dia da entrega. Acondicionado de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e data de validade.	2.000 PAC	29,05	RS58.100,00
07	Queijo Ralado Fresco, levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado em pacote de 01 kg. Acondicionado de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção.	600 PAC	35,50	RS21.300,00
08	Queijo tipo Mussarela, fatiado, preparado e embalado no dia da entrega. Levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado em pacote de 01 kg. Acondicionado de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção.	2.000 PAC	40,00	RS80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 447.996,00				
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: R\$ 5.503.436,00				

Palmas - TO, 09 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 082/2023/SEISP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 077/2023, firmado com a empresa RH Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.159/0001-32, Processo nº 2023008672, que tem por objeto a substituição de luminárias, postes e cabeamento do sistema de iluminação pública interna do Parque Cesamar - Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
FISCAL	Luís Augusto Alves Simão	333801
SUPLENTE	Alessandro Rodrigues	155451

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 083/2023/SEISP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 083/2023, firmado com a empresa G. C. P. Gramprata Construtora e Pedreira LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.251.412/0001-43, Processo nº 2022054006, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pó de pedra de granito e pedrisco.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Deusivaldo Pereira Lopes	137361
SUPLENTE	Marconi Trindade Tavares	413053274

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2023

PROCESSO: 2022032825
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: V. G. Cezar & Filha Ltda.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de areia grossa lavada, areia fina lavada, pó de seixo, seixo britado nº 0, seixo britado nº 01, seixo britado nº 3 e pedrisco rolado nº 0, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 189.110,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e dez reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20230796 e Nota de empenho nº 21122 de 01 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº 288.XXX.XXX-20, bem como da empresa V. G. Cezar & Filha Ltda, CNPJ Nº 26.889.121/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Valdir Ghisleni Cezar, RG nº 2XXX.XX71 SSP/PR e CPF nº 335.XXX.XXX-34.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2023

PROCESSO: 2022054610.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia Ltda - ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de artefatos de concreto, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230824 e Nota de Empenho Nº 21121 de 01 de Agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº 288.XXX.XXX-20, bem como da empresa Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia Ltda - ME, CNPJ nº 01.826.991/0001-29, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº 1XX.XX7 SSP/TO 2ª via e CPF nº 364.XXX.XXX-72.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO: 2023038557
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI – ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, e a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, Gelo, Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e Aquisição de Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações, processo administrativo nº 2023038557, decorrente do Pregão nº 019/2023, Ata de Registro de Preços nº 015/2023.
RECURSOS: Classificação Funcional: 112.122.8001-8411; natureza de despesa: 3.3.90.30; fonte: 15500000200103; ficha: 20230421; das Nota de Empenho nº 17899, emitidas em 19/06/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA, RG nº 2XXXXXX95 SSP/CE, CPF nº 74X.XXX.XXX-15, e a empresa KG FERRAZ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, neste ato representada por KARULINA GOMES FERRAZ, portador do RG nº 7XX.XX6 SSP/TO, CPF/MF nº 01X.XXX.XXX-30.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI VITÓRIA-RÉGIA

ERRATA

A ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 001/2023, da Tomada de Preço nº 001/2022, processo 2022051334, Aquisição e Instalação de Captação de Energia Solar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas 3.161, de 13 de fevereiro de 2023, pag. 12.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2023.

Leia-se:
VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2023.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2023.

Yngrid Cruz de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 001/2023, da Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo nº 2023009010, Aquisição de Serviços Contábeis, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.190, de 28 de março de 2023, pag. 08.

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Palmas/TO, 08 de agosto de 2023.

Yngrid Cruz de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023**

PROCESSO Nº: 2023004927
 NÚMERO DO CONTRATO: 015/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho
 CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por sua representante legal a Senhora Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº 694.XXX.XXX-04 e portadora do RG nº 2XX.X41 2ª via SSP/TO. S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor: Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-52 e portador do RG nº 9XX.X37 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2023

PROCESSO Nº: 2023004927
 NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho
 CONTRATADA: TODO DIA MII MERCADO EIRELI ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.547,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por sua representante legal a Senhora Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº 694.XXX.XXX-04 e portadora do RG nº 2XX.X41 2ª via SSP/TO. TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor: Edivaldo Marinho a Costa, inscrito no CPF nº 269.XXX.XXX-53 e portador do RG nº 6XX.X74 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2023

PROCESSO Nº: 2023004927
 NÚMERO DO CONTRATO: 017/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda

escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por sua representante legal a Senhora Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº 694.XXX.XXX-04 e portadora do RG nº 2XX.X41 2ª via SSP/TO. CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor: Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-12 e portador da CNH nº 016975558706 DETRAN/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023

PROCESSO Nº: 2023004927
 NÚMERO DO CONTRATO: 018/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.991,10 (Três mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por sua representante legal a Senhora Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº 694.XXX.XXX-04 e portadora do RG nº 2XX.X41 2ª via SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.4100/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor: João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-52 e portador do RG nº 8XXX79 SSP/TO.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES**PORTARIA Nº 021, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.168, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2023, Processo nº 2023038162 firmado com a empresa RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de Uniformes referente ao ano de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araújo	413000800	07/08/2023
SUPLENTE	Marcos Antônio Martins dos Santos	413052986	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de agosto de 2023.

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 2023038162
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023.
CONTRATANTE: A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.
CONTRATADA: RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de Uniformes.
VALOR TOTAL: R\$ 17.349,80 (Dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023038162
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira inscrito no CPF nº 7XX.5XX.9XX-XX e portador do RG nº 695XXX SSP/TO. Empresa RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Marluvia Alves Gonçalves Filho, inscrita no CPF nº 8XX.X81.01X-91 e portadora do RG nº 1.5XX.XX7.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

PORTARIA Nº 023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 022/2023, Processo nº 2023011913 firmado com a Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.734/0001-68, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	08/08/2023
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de agosto de 2023.

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 021/2023, Processo nº 2023011913 firmado com a Empresa PAULISTA IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	08/08/2023
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de agosto de 2023.

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

A ACE Escola Municipal Professora Savia Fernandes Jacome, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de contrato 012/2023 da empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE referente aquisição de gêneros alimentícios nº 012/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3189, págs.26 e 27, de 27 de março de 2023:

ONDE SE LÊ:

O valor de R\$ 15.032,50 (quinze mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

O valor de R\$ 14.432,50 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Palmas/TO, 08 de agosto de 2023.

Ivaneide Teixeira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 2023011913
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 021/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME
CONTRATADA: PAULISTA IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.682,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a Senhora Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº 566.XXX.XXX-30 e portadora do RG nº 70XXX6 SSP - TO. Empresa: PAULISTA IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-67 e portador do RG nº 147XXX34 SSP – TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 2023011913
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 022/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.547,00 (hum mil quinhentos e quarenta e sete reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a Senhora Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº 566.XXX.XXX-30 e portadora do RG nº 70XX06 SSP - TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.734/0001-68, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-04 e portador do RG nº 8XX.XX2 SSP – TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 745/SEMUS/DEXFMS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva

fiscalização do Contrato nº 063/2023, do Processo nº 2022065727, firmado com a empresa Cejom Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 39.882.029/0001-80, que tem por objeto a aquisição de móveis em geral, para atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

SETOR	FISCAL/TITULAR	MAT.	FISCAL/SUPLENTE	MAT.
Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	Lorena Gonçalves Correa	413048369	Elaine Palma Castanho	174821
Diretoria de Média e Alta Complexidade	Nilson Magno Borges Santiago	143651	Edna Neri dos Santos	302871

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária Interina da Saúde

**PORTARIA Nº 748/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, nº 92, de 09 de fevereiro de 2017, que institui a Anotação da Responsabilidade Técnica no âmbito do Serviço Social, os parâmetros para a atuação do/a assistente social nesta modalidade bem como regula os procedimentos para expedição da Certidão respectiva.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora pública relacionada a seguir de sua função de Responsável Técnico.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413019496	Thais Rodrigues Aires	Analista em Saúde – Assistente Social	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária Executiva da Saúde

**PORTARIA Nº 750/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor público estadual Ivan Carlos Frank, matrícula funcional nº 667101/4, da sua função de Odontólogo Serviço Ambulatorial (40h), na Unidade de Saúde da Família - ARNO 71, a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária Executiva da Saúde

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
CICERO JOÃO DE JESUS	2023029152	001967

Palmas, 07 de agosto de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
A S MAGALHÃES – ME	2023002112	004803
ABMILDE DE JESUS FURTADO CRUZ	2023035521	002186
ABMILDE DE JESUS FURTADO CRUZ	2023035247	002187
ADAILTON AIRES DA SILVA	2023002140	007337
ALDENORA SOARES MARINHO FARIAS	2023028423	000769
ANTÔNIO BORGES DE SOUZA	2023002164	008286
BRUNO CARDOSO DA SILVA	2022060362	004925
C CIRINO DA SILVA VESTUÁRIO BABY	2023017095	000611
CANUTA MARTINS COSTA	2023016788	000631
CANUTA MARTINS COSTA	2023017376	001011
CLEUDIVAN ANDRE DOURADO DA SILVA	2023017092	012567
CORINA PAULA NASCIMENTO	2023002065	008702
CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	2023002159	007340
DIEGO HENRIQUE GURGEL HOSKEN	2023009819	012200
DIEGO HENRIQUE GURGEL HOSKEN	2023009820	012442
DOMINGOS MOREIRA ROCHA	2023028389	001865
DOMINGOS MOREIRA ROCHA	2023017403	012772
EDNEUSA DA COSTA OLIVEIRA LTDA	2022055294	008864
EDUARDA MARTINS DA SILVA	2023016920	012083
ELISANGELA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	2023002282	003341
EMANOEL NETO CERQUEIRA LEÃO	2023002133	007632
EMILIANA QUEIROZ LOPES	2022071432	008262
ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DE FARIA	2023002572	007330
ESPÓLIO DE DANIEL PINHEIRO SATLER	2023031948	012082
ESPÓLIO DE DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	2023028365	000413
ESPÓLIO DE ELIZEU RODRIGUES BARRROS	2023028364	003571
ESPÓLIO DE IBERE BARROSO SILVA	2022071461	008183
ESPÓLIO DE NILTON ALCANTARA NEVES	2023017968	004282
ESPÓLIO DE NILTON ALCANTARA NEVES	2023017430	000479
ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO LEOPOLDO DA SILVA	2023029106	003565
FAGNA MARIA BARBOSA LUSTOSA	2022060360	004927
FAGNO NAVES ALVES	2023032025	001853
GASPAR ROSA DO AMARAL	2023002070	006590
GASPAR ROSA DO AMARAL	2023002086	009729
GASPAR ROSA DO AMARAL	2023002077	006589
GEOVANE GOMES DA SILVA	2023018956	012693
GERSON ALMEIDA DE SOUSA	2023035695	002345
GILVAN BARNABÉ DA SILVA	2022071046	002999
GILVAN SANTOS DA SILVA	2022021519	003047
GUTO MARCEL LEÃO SILVA	2022071485	002730
HELIA ALVES NOGUEIRA	2022065600	000673
HUGO GUEDES BRITO	2023032004	002701
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2022071147	007667
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS PINGUIM LTDA	2023028367	001176
ISABELA MARIA SANTANA DE MENEZES	2023009364	012024
J. C. COM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	2023015510	012852
JHONATAS PEREIRA DA LUZ	2022065236	003245
JHONATAS PEREIRA DA LUZ	2022065235	003246
JHONATAS PEREIRA DA LUZ	2022065234	003247
JOABES RIBEIRO DE SOUSA	2023028141	003586
JOÃO MARTINS DE ARAÚJO	2022065215	004309
JOÃO NETO PEREIRA VIANA	2022065455	000675

JOSÉ AROLDO BATISTA DA CRUZ	2022066035	004942
JOSÉ DA SILVA TORQUATO	2022043481	001845
JOSÉ PAULO DA SILVA	2022034177	001654
JOSÉ PAULO DA SILVA	2022034052	001652
JOSELITO PAIVA DE ALMEIDA	2022060379	009990
JOVENILDO CENTANARO	2023016703	000128

Palmas, 07 de agosto de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
ALDEMIR RIBEIRO DA SILVA	2023027615	000988
ALEX FERREIRA DE AZEVEDO	2023027770	001379
ARITANA SILVA MAGALHÃES	2022071317	001038
CLESMACLEITON JOSÉ CÂNDIDO	2022065461	004347
ESPOLIO DE ALFREDO BARBOSA PIMENTEL	2023002000	008236
JOÃO AMARAL DE ROCHA	2022042735	001029

Palmas -To, 07 de agosto de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE LOTEAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos dos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente o loteamento e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem fazendo loteamento sem aprovação previa emitida pela prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal.

Interessado	Processo	Nº. da Not. de Embargo de Loteamento
GIVAÇO FERNANDES DE SOUSA	2022055436	005458

Palmas -To, 07 de agosto de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA/SEMAF/Nº 06, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei 2.563 de 16 de junho de 2020, Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, Lei nº 468 de 6 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979.

CONSIDERANDO tratar-se de republicação da PORTARIA/SEDUSR/Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2018, referente ao remembramento do lote de terra abaixo descrito, considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, que ocorreu em 01 de fevereiro de 2018 no diário oficial do Município de Palmas nº. 1.931.

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a Portaria que aprovou o remembramento do LOTE 12, situado à Alameda 19, QI 16, ARNE 81, ZEIS Santo Amaro, com área de 599,78 m² e LOTE 14, situado à Alameda 19, QI 16, ARNE 81, ZEIS Santo Amaro, com área de 426, 73 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-A, situado à Alameda 19, QI 16, ARNE 81, ZEIS Santo Amaro, com área de 1.026,51 m², nesta Capital, objeto do processo nº 2017043858, instruído conforme Parecer nº 010/2018/SEDURF/GOU, exarado pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Lucídio Gomes Avelino Filho, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021.

PROCESSO: 2021015283

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: Os valores do Contrato nº 018/2021 ficam reajustados em 0,955441%, correspondente à variação do IGPM de -4,4559% referente ao período compreendido entre junho/2022 e junho/2023, em atendimento a subcláusula 3.4, do referido contrato que consta nos autos; O valor de aluguel mensal será de R\$ 15.866,80 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). O valor global do Contrato nº 018/2021 passa de R\$ 199.281,36 (cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 190.399,2 (cento e noventa mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a vigorar a partir da assinatura do presente termo.

AMPARO LEGAL: Em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e processo nº 2021015283.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Senhor ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-00 e do RG nº 19.XXX.XXX-6 – SSP/IIRGD/SP, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. ACÁCIA FRANCO PINTO, inscrita no RG nº 3.XXX.735 - SSP/DF, CPF/MF nº 692.XXX.XXX-10, residente e domiciliada em Brasília - DF, Norte, O AVN PQ ÁGUAS CLARAS, LT 3305, BL. B, APTO 207, Águas Claras, CEP 71906-500, Brasília-DF, doravante denominada LOCADORA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 17, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 36, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031,

publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores DANIELLA NEVES DE OLIVEIRA Matrícula 413050354 (TITULAR) e, NERMIZIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 413031726 (SUPLENTE), do Contrato relacionado abaixo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de frota de veículos, máquinas e equipamentos, operada por meio do sistema web próprio da contratada.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	Nº CONTRATO
2019063419	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	004/2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Revogar a PORTARIA/GAB/SEDER Nº 08, DE 20 DE JULHO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.027 de 25 de julho de 2022.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 07 de agosto de 2023.

Palmas, 07 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 05/2023

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.768, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento voluntário dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/08/2023, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIP
Ana Maria Santos de Oliveira	Coral Jovem	88,16
Caren Cristine Salazar Carneiro	Coral Jovem	88,16
Mareisa Quirino Alves	Coral Jovem	88,16
Victoria Maria Lopes Carvalho	Coral Jovem	88,16
NOME	ATIVIDADE	UFIP
Layla Mikaelly da Costa Silva	Orquestra Jovem	176,32
Alicia Chaves Noleto Silva	Orquestra Jovem	176,32
Ana Clara Santos Coedeiro	Orquestra Jovem	176,32

Palmas, 04 de agosto de 2023.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 036/2023/FUNDESORTES, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023049681, que diz Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Gelo em cubo que serão utilizadas na 2ª meia maratona de Palmas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	JAILZA DIONIZIO BARBOSA	256671
SUPLENTE	JHONN LENNON SOUSA DA COSTA PRADO	413044188

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 037/2023/FUNDESORTES,
DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023049557, que diz Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Picolé tradicionais (variáveis sabores) que serão utilizadas na 2ª meia maratona de Palmas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	413050577
SUPLENTE	JHONN LENNON SOUSA DA COSTA PRADO	413044188

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 038/2023/FUNDESORTES,
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo nº 2023049600, contratação de empresa para Prestação de Serviço de Cronometragem na 2ª Meia Maratona de Palmas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	JAILZA DIONIZIO BARBOSA	256671
SUPLENTE	BRUNA BARBOSA MARINHO SOARES	413062832

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023049681

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO EM CUBO

VALOR:R\$ 7.300,00

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023049681, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa GELO POTÁVEL INDUSTRIA E COMERCIO GELO

LTDA, contratação de empresa especializada em fornecimento de Gelo potável que serão utiliza na 2ª meia maratona de Palmas, para atender à necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 050/2023 (08 a 11) e justificativa Nº 049/2023 (28 a 32) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.811.2000.4011- Fomento a projetos de Incentivo a prática de esportes; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 07; Fonte: 1500000000199 e Ficha: 20230194.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023049557

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PICOLÉ TRADICIONAIS (VARIÁVEIS SABORES)

VALOR:R\$ 12.500,00

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023049557, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa C R INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, contratação de empresa especializada em fornecimento de picolé tradicionais (variáveis sabores) que serão utiliza na 2ª meia maratona de Palmas, para atender à necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 055/2023 (09 a 12) e justificativa Nº 048/2023 (38 a 42) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.811.2000.4011- Fomento a projetos de Incentivo a prática de esportes; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 07; Fonte: 1500000000199 e Ficha: 20230194.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023049600

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA ATENDER 2ª MEIA MARATONADE PALMAS

VALOR:R\$ 25.450,00

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023049600, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa TECHSPORT SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM LTDA, especializada em prestação de serviços de cronometragem que será utiliza na 2ª meia maratona de Palmas, para atender à necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 056/2023 (15 a 17) e justificativa Nº 050/2023 (31 a 35) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010- Emenda Parlamentar do Vereador Daniel Nascimento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; subitem: 99.37; Fonte: 150000002301 e Ficha: 20232058.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

ERRATA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER torna pública a retificação da DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) de 03 de agosto de 2023, referente à

contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de camisas em malha esportivas crepe sport, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.276, de 04 de agosto de 2023, pág. 22.

Onde se lê: PROCESSO: 2023049098
Leia-se: PROCESSO: 2023049100

Onde se lê: licitação de processo nº 2023049107
Leia-se: licitação do processo nº 2023049100

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 127 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria FESP nº 113, de 21 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.267, de 24 de julho de 2023, página nº 40, a parte que designa a profissional EUNICELHA SOUSA LEMOS NASCIMENTO, CPF nº 692.XXX.XXX-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 128, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes dos contratos nº 008/2023 e 009/2023, referente ao Processo nº 2023041646, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, e as Empresas JM Braga Comercial Brilhante e KG Ferraz Eireli, pessoas jurídicas

de direito privado, inscritas nos CNPJ's Nº 37.010.127/0001-00 e 22.460.102/0001-22 respectivamente, que diz respeito a prestação de serviços de fornecimento de água mineral, gelo e recarga de gás, para atender as necessidades da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

TITULAR	ANA COELHO MACIEL FERREIRA	MATRÍCULA: 137011
SUPLENTE	ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES	MATRÍCULA: 413024035

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

Processo: 2023024777

Interessado: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

Assunto: Aquisição aparelhos telefônicos.

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023024777 e diante do Certificado de Adequação à Matriz de Riscos às folhas 26, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa A.B. TELEINFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA sob o nº de CNPJ 13.567.015/0001-88, para aquisição de aparelhos telefônicos, com a finalidade de atender às demandas da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP, no valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) correndo

a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 10.122.8001.8422 – Manutenção dos serviços administrativos; Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Sub-natureza: 06; Fonte: 15001002040199 Ficha: 20230607; Empenho n.º 12423. DANIEL BORINI ZEMUNER, Presidente.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 2023039357
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Escola de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem.
OBJETO: Implementação da Coleta Seletiva através da instalação de um Ponto de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis do Programa Renova Palmas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 - Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, Luzimeire Ribeiro De Moura Carreira, residente e domiciliado nesta capital, e a Escola De Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, com sede na Quadra ARNE 51, APM 27, S/N, Quadra Poliesportiva, Centro, Palmas - TO, 77020-594, com inscrição no CNPJ nº 01.892.467.0001-56, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pela diretora Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO Nº: 2023051146
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Escola de Tempo Integral Cora Coralina.
OBJETO: Implementação da Coleta Seletiva através da instalação de um Ponto de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis do Programa Renova Palmas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 - Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, Luzimeire Ribeiro De Moura Carreira, residente e domiciliado nesta capital, e a Escola de Tempo Integral Cora Coralina, com sede na Quadra ARNO 71 HM, APM 26, S/N, Centro, Palmas - TO, 77020-594, com inscrição no CNPJ nº 01.138.351/0001-26, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pela diretora Eurgilene Pinheiro da Silva Carvalho.

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 01/2023 – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023/VAGAS REMANESCENTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.251- QUINTA FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o resultado final do processo seletivo simplificado para seleção de estudantes de nível superior e de nível profissional técnico, para concessão de vales-transporte (créditos eletrônicos) decorrente do Edital n.º 01/2023 – Cartão do Estudante 2023/Vagas Remanescentes, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.251-Quinta Feira, 29 de Junho de 2023.

O Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 80, inciso IV, combinado com a Lei nº. 2.298, de 30 de março de 2017, em conjunto com o Presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à rede federal de educação tecnológica do município de Palmas/TO para a concessão de vales- transporte (créditos eletrônicos) referente ao PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2023/VAGAS REMANESCENTES.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar Público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), concernente ao Edital n.º 01/2023 – Cartão do Estudante 2023/Vagas Remanescentes, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº.3.251-Quinta Feira, 29 de Junho de 2023, conforme relação abaixo:

CATEGORIA B		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7596	Mateus Rodrigues de Sousa / Sathira	Aprovado
7638	Pedro Henrique Tavares Silva	Aprovado
7499	Tales Euclides Araujo Ribeiro	Aprovado
7609	Thauanna Tkadi Da Mata Silva	Aprovado
7627	Vitória Lovanny Matias Milhomem	Aprovado
7195	Yuri Almeida dos Santos	Aprovado
CATEGORIA C		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7532	Alana Alves Rodrigues	Aprovado
7617	Alessandra Estefani de Olivera	Aprovado
7541	Allan Carlos Felix	Aprovado
2790	Amanda Gabriella Pimenta Queiroz	Aprovado
6779	Ana Clara dos Santos Rodrigues	Aprovado
7604	Ana Clara Lameira Siqueira Corecha	Aprovado
7634	Ana Júlia Pereira de Oliveira Negre	Aprovado
7611	Aniellem da Silva Ribeiro	Aprovado
7581	Anna Clara Pereira Santos	Aprovado
7530	Anna Clara Rodrigues Martins	Aprovado
7578	Aquila G. Souza	Aprovado
7569	Aquilla Pereira Santos	Aprovado
6798	Ariel Marinho Ribeiro	Aprovado
6748	Beatriz Pereira Leite	Aprovado
7051	Bianca Pereira Moraes	Aprovado
7559	Bruna da Conceição dos Santos	Aprovado
7528	Bruna Lopes Pereira Cardoso	Aprovado
7558	Cainã Mateus Wanzeler Costa	Aprovado
7618	Caio Alexandre de Sousa Ramos	Aprovado
7548	Cássia Miranda de Almeida Cardoso	Aprovado
7529	Cristiane da Cruz Melquiades Goveia	Aprovado
7232	Daniel Ferreira Araujo	Aprovado
7517	Debora da Silva Fonseca	Aprovado
7594	Deusângela Gomes Fernandes	Aprovado
7327	Elidia Fernandes Rodrigues	Aprovado
7571	Emanuelle Lemos Torres Araújo	Aprovado
6793	Emilly de Melo Landim	Aprovado
6736	Emilly Maximo Pereira	Aprovado
6140	Erica Feltosa Lopes	Aprovado
7632	Erika Pamela Jorge Ramos De Jesus	Aprovado
7598	Ester Costa Cantuaries	Aprovado
7493	Fernando Soares dos Santos	Aprovado
7520	Maria Gabrielly dos Lima	Aprovado
6158	Rafaela Santos Oliveira	Aprovado
5741	Thalysa Ferreira Freitas	Aprovado
CATEGORIA D		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7510	Adriana Barroso da Cruz	Aprovado
7496	Alexandre Alves de Sousa	Aprovado
7597	Alexsandra Wanderley Marinho de Souza	Aprovado
7513	Ana Beatriz Alves Nascimento	Aprovado
7636	Ana Claudia Pereira da Silva	Aprovado
7619	Ana Sara da Silva Matos	Aprovado
7498	Ananda Magi Sabino	Aprovado
7635	Andressa Naiara Pereira Rodrigues Soares	Aprovado
7515	Annady Martins Borges	Aprovado
5579	Annady Martins Borges	Aprovado
7500	Antonia Leonisa de Oliveira	Aprovado
7607	Any Gracielle Oliveira Pacheco	Aprovado
5820	Arthur Amorim de Sosua	Aprovado
7576	Breno Fiuza Lacerda	Aprovado
7593	Camila Ferreira Novais Damazio	Aprovado
7545	Claudia Nair Pedro Panda	Aprovado
7616	Cleice Ferreira dos Santos	Aprovado
5260	Dalvanilde Serra Pascoal	Aprovado
7586	Deibson Bomfim da Silva	Aprovado
7599	Deybson Pereira Campos Silva	Aprovado
6390	Diapuníria de Carvalho Souza	Aprovado
3145	Elizangela Moraes de Sousa	Aprovado
6717	Emanoela Rodrigues Coelho	Aprovado
7567	Emilly Carolyne Santos da Costa	Aprovado
7557	Emilly Pereira Teixeira	Aprovado
7637	Érika Waleska Lustosa de Medeiros	Aprovado
7615	Erika Lopes Campos	Aprovado
7556	Eryca Lorrainy Ribeiro de Queiroz	Aprovado
7535	Estefany Sousa Nascimento	Aprovado
7522	Francizaura Hosana da Silva	Aprovado

7534	Gabriel Macedo Bezerra	Aprovado
7568	Geovanna Santos Queiroz	Aprovado
6897	Gilberto Milhomem Brito Mascarenhas	Aprovado
7577	Gilvânia Hickmann Arruda da Silva	Aprovado
7537	Gisele Cristina Nascimento da Silva	Aprovado
6416	Gustavo Alves da Silva	Aprovado
7551	Gustavo Oliveira de Deus	Aprovado
7554	Heloisa Rodrigues Araújo	Aprovado
6348	Hysasmim Pereira Martins	Aprovado
7550	Iago França do Nascimento	Aprovado
6412	Iara Lourenço dos Santos	Aprovado
7560	Iasmim Camile de Lima Queiroz	Aprovado
5840	Izabela Santos Melo	Aprovado
7633	Izabelly Gonçalves dos Santos	Aprovado
7521	Jamily Santos Cirqueira	Aprovado
7613	Jennifer da Silva Almeida	Aprovado
7509	Jeovane Pereira Lopes Junior	Aprovado
7514	Jéssica Vitória Pereira dos Santos	Aprovado
6314	Jhonatha Silva	Aprovado
7507	João Victor Melo do Nascimento	Aprovado
7553	João Victor Ribeiro de Paula	Aprovado
7614	Jordan de Freitas Roza	Aprovado
6149	Jorge Rafael Silva de Matis	Aprovado
7570	José Elton Júnior Pereira	Aprovado
6544	Júlia Brito Paulino	Aprovado
7591	Kainan Castro Vieira	Aprovado
7588	Kaio Carvalho da Silva	Aprovado
3660	Karla Micaely Santana Vieira	Aprovado
7585	Karollaine Cristina da Silva Santos	Aprovado
7600	Kauane Rodrigues de Rezende	Aprovado
7584	Kelvis Pereira da Silva	Aprovado
7565	Kumakari Karajá	Aprovado
7544	Laila Vitoria Prazer Alves de Franca	Aprovado
7628	Lais Moraes Godoy	Aprovado
7547	Lara Cirqueira Lima	Aprovado
7512	Laryan Kellen Silva Ribeiro	Aprovado
7590	Layla Alves Alves	Aprovado
4022	Leonardo Carvalho Silva	Aprovado
7625	Livia Torres da Silva	Aprovado
4019	Lohanne Castro Oliveira	Aprovado
7546	Lourana Negreiro da Silva	Aprovado
6250	Lucas Eduardo Oliveira Rodrigues	Aprovado
6188	Ludimila Silva da Conceição	Aprovado
7503	Lucianny Alencar Lima Guimarães	Aprovado
7562	Luis Jo Sandramo Inchuca	Aprovado
7495	Marcivania da Luz Rodrigues de Sousa	Aprovado
6918	Marcos Pedro Mateus Alves Arrais	Aprovado
7527	Marcos Vinicius Martins Goveia	Aprovado
7584	Kelvis Pereira da Silva	Aprovado
7565	Kumakari Karajá	Aprovado
7544	Laila Vitoria Prazer Alves de Franca	Aprovado
7628	Lais Moraes Godoy	Aprovado
7547	Lara Cirqueira Lima	Aprovado
7512	Laryan Kellen Silva Ribeiro	Aprovado
7590	Layla Alves Alves	Aprovado
4022	Leonardo Carvalho Silva	Aprovado
7625	Livia Torres da Silva	Aprovado
4019	Lohanne Castro Oliveira	Aprovado
7546	Lourana Negreiro da Silva	Aprovado
6250	Lucas Eduardo Oliveira Rodrigues	Aprovado
6188	Ludimila Silva da Conceição	Aprovado
7503	Lucianny Alencar Lima Guimarães	Aprovado
7562	Luis Jo Sandramo Inchuca	Aprovado
7495	Marcivania da Luz Rodrigues de Sousa	Aprovado
6918	Marcos Pedro Mateus Alves Arrais	Aprovado
7527	Marcos Vinicius Martins Goveia	Aprovado
7606	Marcos Vinicius Rodrigues de Oliveira	Aprovado
7236	Maria Clara Gomes de Sousa Oliveira	Aprovado
7612	Maria Eduarda Abreu Do Vale	Aprovado
7268	Maria Eduarda Duarte de Souza	Aprovado
7504	Maria Elizabeth Feitosa Gomes de Melo	Aprovado
7533	Maria Grazielly dos Santos Lima	Aprovado
7531	Maria Isabelly dos Santos Lima	Aprovado
7610	Maria Julia Bandeira Bernardes Queiroz	Aprovado
7583	Maria Raimunda de Almeida	Aprovado
7601	Mariana Carneiro de Araújo	Aprovado
6398	Marisa Kelly de Queiroz	Aprovado
7516	Mateus Souza	Aprovado
7622	Matheu Ribeiro Araújo	Aprovado
7587	Meire Jane Barcelo da Silva	Aprovado
6206	Michele Cruz Salazar	Aprovado
7542	Morganna Dias Mendes	Aprovado
7602	Natalia Caroline Rocha Moraes	Aprovado
6904	Natanael Do Carmo Sousa Gomes	Aprovado
6943	Noemi Mel Borges Cavalcante	Aprovado
7519	Pablo Henrique de Souza Carvalho	Aprovado
7564	Pâmilly Ricardo de Oliveira Souto	Aprovado
5825	Paulo Gerson Da Silva	Aprovado
7563	Paulo Victor Rego Mascarenhas	Aprovado
7589	Pedro de Oliveira Nunes da Silva	Aprovado
7526	Pedro Gabriel Felix Pereira	Aprovado
7582	Pedro Henrique Ribeiro dos Santos	Aprovado
7580	Phamella Sousa Silva	Aprovado
7014	Ranna Gomes da Rocha Rodrigues	Aprovado
7482	Rayane Lira Rodrigues	Aprovado
7623	Rayane Moreira Dias Rocha	Aprovado
6681	Rayanne Alves Oliveira	Aprovado
7540	Rebecca Cirqueira Rodrigues	Aprovado
7536	Reinaldo Souza De Carvalho	Aprovado
7518	Rejane Martins Sousa	Aprovado
7502	Roberto Lira Gomes	Aprovado
2080	Romário Lopes Alves	Aprovado
7629	Ronária Rodrigues de Souza Mariano	Aprovado

7595	Samuel Batista Soares	Aprovado
7501	Samuel Ribeiro Martins	Aprovado
6398	Sara Lohany Caastro de Sousa	Aprovado
7511	Sara Wailla de Souza	Aprovado
7572	Sarah Melo Nunes	Aprovado
7605	Sebastião Macedo da Silva	Aprovado
7539	Sthefanny Azevedo Moraes	Aprovado
7626	Suelen Cristina da Silva Santos	Aprovado
7497	Thalia Macedo da Luz	Aprovado
7573	Victoria Mateus da Silva	Aprovado
7508	Vitória dos Santos Cruz	Aprovado
7620	Vivianny Lima Silva	Aprovado
7049	Walison de Sousa Santos	Aprovado
4044	Wigna Rodrigues da Silva	Aprovado
7624	Wilnatã Carvalho Da Silva	Aprovado
7365	Luiz Henrique De Sousa Santos	Aprovado
7566	Paulo Henrique Vieira de Carvalho	Aprovado

Art. 2º Os selecionados deverão comparecer para a assinatura do termo de adesão ao cartão do estudante no dia 11 de Agosto de 2023 às 18h00 na praça do Ginásio Ayrton Senna, Rua Perimetral 4, 726 – Jardim Aurenly II (Taquaralto), Palmas – TO em posse de um documento de identificação com foto e o cartão de passe estudantil.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal da Juventude, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Márcio da Costa Reis Monteiro
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 164, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Informa a respeito de deferimento em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade, solicitado através do processo nº 2023.02.10043P, em nome da segurada Maria Itajacy Matos Buzolin, conforme PARECER Nº 785/2023/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo nº 2023.03.10016P, em nome da segurada Sonia Maria da Costa, conforme PARECER Nº 962/2023/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo nº 2023.03.10003P, em nome do segurado Joaquim Rocha Pereira, conforme PARECER Nº 518/2023/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os servidores acima mencionados têm o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 5º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação dos requerentes, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 166,
DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade da Requerente Maria Laura Aguiar Viana Gonçalves na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade, solicitada por Maria Laura Aguiar Viana Gonçalves, através do processo 2023.02.06833R1, conforme NOTA TÉCNICA Nº 191/2023 AJ - PREVIPLAMAS.

Art. 2º A Requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 167,
DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da servidora Leidimar Cabral dos Santos, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no Art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no Art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de renda, solicitado através do processo nº 2023.14.600320PA, em nome da servidora Leidimar Cabral dos Santos, visto que a servidora preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 68/2023/SUFIT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2023, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 07 do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 168/2023,
DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no Art. 58, inciso III, c/c Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, ao contrato 005/2023, referente ao Processo nº 2023024336, que versa sobre a Prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo: cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema “on line” automatizado via WEB. para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74 a seguir:

Nome dos servidores		Matrícula
TITULAR	Elys Keiry Izabel dos Santos Leal	41012186
SUPLENTE	Wilanildo de Almeida Pinheiro	11014463

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº: 2023024336
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS
CONTRATADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo: cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS
VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
BASE LEGAL: Normas gerais (lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do termo de contrato nº005/2023.
RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.8001.8430, FONTE: 18020000.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2023.
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 42.XXX.X60, e inscrito no CPF sob o Nº 934.XXX.XXX-15; neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Gean Ricardo Moraes, portador do CPF sob o nº 016.XXX.XXX-86 e RG nº 2.XXX.XX6 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 08/2023

Ata número oito da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h08min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular), Joames Lima Costa (Suplente), Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente), Mervaldo Alves Pires (Titular); ainda, os Conselheiros Fábio de Souza Lopes e Arlan Alves da Silva; senhora Ana Gizele do Nascimento Santos, Assessora Jurídica do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas (SISEMP), senhor Euler Rui Barbosa Tavares, presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Estado do Tocantins (Adveto); e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Informou ainda que a Conselheira Lilianny Nogueira Braga Costa, não participou da presente reunião por motivos de saúde. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação acerca do processo nº 2023.29.100065PA - Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 1414/2005; e 3. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários. Com a palavra, o Conselheiro Wellington pediu aos membros presentes a inversão da pauta, iniciando-se com as deliberações dos processos, o que foi aceito pelos demais. Diante disso, o Conselheiro Francisco relatou os processos de restituições previdenciárias: processo nº 2023.64.300203PA, interessado

Laudelino Abrunhosa Resende Souza e processo nº 2022.64.1200975PA, requerente Marijane Ribeiro, sendo todos aprovados pelo Colegiado. Em seguida o Conselheiro Wellington apresentou os processos de restituições previdenciárias: nº 2023.64.400227PA, interessada Fernanda Larissa Leitão Sousa; processo nº 2022.64.1100945PA, interessado José Djair Casado de Assis Junior; nº 2023.64.200105PA, requerente Rosana Ramos Rabello; processo nº 2023.64.200115PA, interessado Juliano Afonso Rodvalho; processo nº 2023.64.400250PA, interessado Cleidson Dias de Sousa; processo nº 2023.64.300173PA, requerente Welley Fernandes Vieira; nº 2023.64.200100PA, interessado Marcione Nunes Coelho; e processo nº 2023.64.300124PA, requerente Bonfim dos Reis Ferreira dos Santos, os quais foram homologadas unanimemente. Prosseguindo o Conselheiro Heguel relatou os processos acerca da restituição previdenciária: processo nº 2022.64.120097APA, interessado Savio Costa Sousa; e processo nº 2022.64.1100963PA, Charles Ferreira de Oliveira Nunes, todos aprovados em unanimidade. Ato contínuo o Conselheiro Joames relatou os processos de restituições previdenciárias: nº 2022.64.1100946PA, interessada Vanessa Chagas Mitt Silva; e processo nº 2022.64.1100950PA, requerente Flávio José de Melo Moura Vale, homologados unanimemente. Por sua vez o Conselheiro Mervaldo relatou os processos, também de restituição previdenciária, sendo: nº 2023.64.200104PA, interessado Tiago Araújo Sodre; processo nº 2022.64.1100962PA, interessada Leandra Cristina Alencar Silva; nº 2023.64.300182PA, requerente Paulo Cezar Monteiro da Silva; e processo nº 2023.64.20080PA Charles Moura e Silva, todos homologados de forma unânime. Após as discussões acerca dos processos administrativos previdenciários, o Diretor de Investimentos, senhor Kauwe, informou que foi encaminhado ao Conselho o OFÍCIO N.º 024/2023/DI/PREVIPALMAS, solicitando que seja aprovada aplicação no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualmente aplicados no FUNDO BB FLUXO, com rentabilidade próxima ao CDI; no FUNDO VÉRTICE 2024 do Banco do Brasil. Destacou que o último Fundo aplicará exclusivamente no Título Público Federal (NTN-B), de vencimento em 2024, sendo que a taxa média atual perfaz IPCA+7,54%, acima da meta atuarial de IPCA+4,93%. Entretanto, por possuir carência até o mês de agosto de 2024, necessita da anuência prévia deste Colegiado, conforme aduz a Política de Investimentos de 2023. O Conselheiro Wellington, por sua vez, questionou sobre a rentabilidade do aludido investimento, se seria maior do que o atualmente alocado; ao que o senhor Kauwe, explicou que não há possibilidade de afirmá-lo, mas que a probabilidade é alta, visto que é um fundo pós fixado, com taxa de juros de 7,4%, tendo alcançado 7,54% + IPCA. Novamente questionado acerca de seu posicionamento como técnico, o Diretor de Investimentos declarou ser a favor. Isto posto, os Conselheiros, unanimemente, deferiram a proposta. Prosseguindo, quanto a deliberação do processo nº 2023.29.100065PA, acerca do Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 1414/2005. O Conselheiro Wellington recordou que a minuta fora encaminhada anteriormente no grupo de whatsapp para ciência dos Membros. Além disso, foi concedido tempo adicional para que todos pudessem analisar os pontos com mais detalhes. Após essa consideração, o Conselheiro Heguel sugeriu que a minuta fosse lida na íntegra durante a reunião, para fins didáticos. Durante a leitura, os membros seriam incentivados a destacar os pontos que considerassem pertinentes, para posterior registro e apreciação. Entretanto, o Assessor Jurídico esclareceu que a presente lei é muito semelhante a submetida no ano anterior na Câmara Municipal, com apenas algumas alterações realizadas, sugerindo, portanto, que os Conselheiros se detenham nos pontos mais relevantes e que julgam necessários alterar, sendo aberto, no decorrer da leitura, espaço para deliberação. Todavia o Conselheiro Heguel destacou a importância do Sisemp no processo de elaboração e tramitação do Projeto de Lei da Previdência, bem como, a articulação junto aos membros da Câmara Municipal acerca do PL, que foi submetido à votação e rejeitado no final de 2022. Ressaltou que a intervenção foi necessária, pois o projeto não foi devidamente discutido, tampouco foram ouvidos os servidores e beneficiários, interessados neste, durante a tramitação inicial. Neste sentido, o Sisemp, a fim de garantir a transparência de todas as questões discutidas, tornou pública a pauta desta reunião, convidando servidores e beneficiários a participar e expressar opiniões sobre a mudança da Lei da Previdência. Reafirmou a importância de que cada Conselheiro apresente os destaques pertinentes, de forma que haja discussão aprofundada e, ao final, seja deliberada cada proposta. Considerando a relevância do tema, o Conselheiro Heguel enfatizou que a preocupação com o tempo não deve prevalecer sobre a necessidade de discutir detalhadamente as alterações propostas na Lei. Caso não seja possível concluir a discussão nesta reunião,

que outra seja agendada para continuar o debate de cada item proposto pelos Conselheiros. O Conselheiro Wellington, por sua vez, ressaltou que a demora na aprovação da proposta prejudica o cálculo atuarial do Instituto, com recorrente alteração da alíquota a ser paga pelos servidores. O Conselheiro Fábio concordou com a sugestão do Conselheiro Heguel de ler o texto na íntegra, expressando sua preocupação com o adiamento da discussão, ressaltou que esse problema já foi debatido no SINTET e que as alterações são inevitáveis para proteger os servidores de possíveis prejuízos em gestões futuras, que podem resultar em custos significativos e ainda mencionou as perdas ocorridas anteriormente na reforma da Previdência, indicando a importância de uma luta ativa na elaboração das alterações necessárias. No entanto, o Conselheiro Francisco manifestou não entender a necessidade de ler o texto na íntegra, uma vez que o foco deveria ser a discussão dos pontos a serem alterados, logo concordou com a abordagem do Assessor Jurídico e sugeriu que apenas os artigos com dúvidas sejam lidos. Por outro lado, o Conselheiro Arlan expressou preocupação com a aparente despreocupação do Conselheiro aposentado, salientando que este é o momento crucial para aprofundar as discussões e enfatizou que, se não houver nenhuma alteração a ser feita, poderá seguir para o próximo artigo. Além disso, destacou a importância de comunicar ao público todas as mudanças realizadas em uma lei, a fim de manter a transparência e o conhecimento dos cidadãos sobre a legislação vigente. Após as discussões, ficou decidido que será feita a leitura de cada artigo, permitindo assim a avaliação detalhada das alterações propostas. Vale ressaltar que o Conselheiro Francisco não participou das discussões narradas a seguir, pois se ausentou da presente reunião por questões estritamente pessoais. Seguindo, o Assessor Jurídico, Adiel, explicou que as normas apresentadas na minuta possuem aplicabilidade imediata, tendo sido o processo de elaboração legislativo guiado pela Nota Técnica SEI nº 12.212/2019/ME, publicada pelo Ministério da Previdência Social, acerca da análise das regras constitucionais impostas pela emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Outrossim, destacou que o projeto passará por nova análise da Procuradoria Geral do Município, após deliberação por este Conselho. Isto posto, iniciou-se a apresentação dos artigos da minuta, ao que registrou os destaques: Artigo 17: “§ 7º O segurado no exercício de mandato eletivo que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, permanecerá filiado ao seu Regime Próprio de Previdência Social”, em atenção ao artigo 38 da EC 103/2013, e item 4 da referida Nota Técnica. Artigo 19: “Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos do caput deste artigo: I - as aposentadorias e pensões por morte serão concedidas e custeadas pelo Instituto de Previdência; II - os benefícios assistenciais (auxílio por incapacidade temporária, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão) serão concedidos pela administração e custeados pelo Tesouro Municipal”, em atenção ao artigo 9º, §1º e §3º da EC 103/2019, e item 8 da Nota Técnica. Artigo 20 e 20-A: o Conselheiro Heguel indicou a repetição de ideias nos dispositivos, ao que o senhor Adiel afirmou que revisará uma vez que não cabe redundância em textos legislativos. Continuando, artigo 22: “§ 2º O segurado que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de que trata este artigo, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para aposentadoria compulsória”, o Conselheiro Heguel solicitou que seja incluído à redação que o servidor fará jus ao benefício a partir da data de atendimento aos requisitos exigidos em lei. Ato contínuo, indicou alteração no artigo 25 da Lei original, não constante na minuta apresentada, acerca do salário-família, o qual, como destacou, possui regulação nacional, sendo necessário atualização do texto legislativo com vinculação a portaria de referência. Doutra banda, o Assessor Adiel alvitrou da ocasião em que o valor fora vinculado ao índice UFIP (Unidade Fiscal de Palmas), sendo retirado posteriormente. Ainda, alegou que a inclusão de quaisquer valores acarretaria em mora processual, devendo, necessariamente, haver manifestação da Prefeitura quanto a possibilidade orçamentária, uma vez do impacto. Diante disso, prezando pela eficiência e celeridade e existindo urgente demanda quanto a reforma previdenciária no âmbito municipal, sugere pela não alteração no presente momento. Contudo, reconhecendo ser salutar a reforma desse artigo, observou ser possível elaboração de projeto lei exclusivo ao assunto. Reiterando o exposto, o Conselheiro Heguel declarou estranheza ao notar que o artigo 25 não fora alterado pela própria Casa Civil, em vistas das manifestações do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - Sisemp, solicitando vinculação a portaria interministerial, com atualização dos valores anualmente. Concluiu, portanto, que os órgãos competentes não

deram a atenção necessária à solicitação e demanda dos servidores, optando por manter redação defasada. Buscando colaborar à discussão, o Conselheiro Arlan propôs que sejam suprimidos valores, com inclusão de sentença determinando que o benefício seja pago conforme legislação vigente. O Conselheiro Wellington, por sua vez, questionou sobre o enquadramento do dispositivo na Lei Complementar n.º 008/1999, por ser de competência da Prefeitura de Palmas o pagamento do referido benefício, ao que o senhor Adiel elucidou não haver óbices do ponto de vista legislativo, porquanto ser questão previdenciária. Assim, após manifestação do Conselheiro Mervaldo de que o Município já realiza atualização de valores conforme portaria interministerial, bem como da necessidade de adequação textual, segundo o Conselheiro Heguel, restou deliberado que deverão ser suprimidos valores do artigo 25 da redação original, devendo o benefício corresponder a legislação vigente. Ainda, propôs o Conselheiro Heguel alteração do artigo 26, sendo aprovado unanimemente o que segue: “Art. 26. O salário-maternidade é devido à segurada durante 180 (cento e oitenta) dias, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 91 (noventa e um) dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo, nos termos da Lei Complementar nº 189, de 9 de setembro de 2009”. Em referência ao artigo 29, o Conselheiro Heguel questionou se o Instituto realiza pagamento do abono anual, ao que o Assessor Jurídico, junto a Diretora Previdenciária, Nívia, indicaram que não há requerimentos para tanto. Contudo, o senhor Adiel informou que solicitará informações à Gerência de Recursos Humanos. Seguindo, o Conselheiro Heguel indicou adequação da redação dos artigos 35 e 39, restando deliberado pelos demais: “Art. 35. O segurado de que trata este Capítulo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência a partir da data em que implementar os requisitos, sendo equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para a aposentadoria compulsória” e “Art. 39 [...] § 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência a partir da data em que implementar os requisitos, sendo equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para a aposentadoria compulsória”. Seguindo com a leitura da minuta, destacou: “Art. 51. Parágrafo único. A concessão da aposentadoria e pensão será realizada por portaria do Presidente do PreviPalmas, numerada em ordem cronológica, que será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas e posteriormente encaminhada à homologação do Tribunal de Contas do Estado (TCE)”, o Conselheiro Heguel solicitou seja verificado se o dispositivo está em consonância às competências dispostas no Art. 97, inciso II da Lei n.º 1414/2005, visto que as concessões de aposentadoria e pensões deverão ser deliberados por este Conselho em fase anterior à homologação do TCE; ao que o Assessor Adiel afirmou que analisará, incluindo sentença, se for o caso. Com a anuência dos membros, seguiu-se: “Art. 52. [...] II - A inclusão no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição, devendo ser considerado no cálculo de proventos as contribuições previdenciárias incidentes sobre gratificações incorporadas mediante lei própria”, conforme proposta do Conselheiro Heguel, aprovada de forma unânime. Também, sugeriu alteração do parágrafo único do referido artigo, não se aplicando vedações até a vigência da presente Lei; contudo, os demais membros entenderam por manter a redação como “Art. 52. Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso I do caput não se aplica às complementações de aposentadorias e pensões concedidas até a data de vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 2019”. Destaco demais alterações propostas pelo Conselheiro Heguel e aprovadas unanimemente: “Art. 53. Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput dar-se-á para o segurado aposentado por invalidez e para dependente inválido até 60 (sessenta) anos de idade” e “Art. 62. V – Apresentação de proposta ao Conselho Municipal de Previdência para as deliberações que forem necessárias”. Quanto a alteração do artigo Art. 82, o qual majora a alíquota patronal a 16,31%, o Conselheiro Heguel ressaltou ser uma vitória aos servidores, questionando, também, sobre a possibilidade de fusão dos Fundos FPP e FPC. Tão logo, o Diretor de Projetos Estruturados, Henrique, informou que a empresa Agenda concordou em realizar o estudo sobre a viabilidade de fusão dos Fundos, comprometendo-se a entregá-lo quando do cálculo atuarial. À vista da preocupação do Conselheiro Heguel acerca da necessidade de verificação da fusão dos Fundos, o que permitiria manter alíquota dos servidores em 11% e pagamento

gradual conforme o Regime Geral de Previdência, o Assessor Adiel informou que questionará a Procuradoria Geral do Município sobre a viabilidade de alteração da alíquota estipulada em Lei, caso apontado pelo estudo que a junção corrigiria atual deficit. Ademais, o Conselheiro Heguel propôs que seja realizada reunião junto a Agenda para que apresentem panorama prévio sobre a carência de aporte e valores, ao que o Conselheiro Wellington observou que deverão confirmar se a Agenda será a empresa responsável pela realização do estudo e cálculo atuarial uma vez do encerramento do contrato. O Diretor Henrique, de sua parte, afirmou que há tentativa para aditivização contratual, de modo que mantenham a Agenda até finalizada nova contratação, impedindo prejuízos e atrasos às demandas do Previpalmas. Continuando, a assessora jurídica do Sisemp, senhora Ana Gizele perguntou se o artigo 87 vedaria a fusão, ao que o Assessor Adiel elucidou que há impedimento legal para a realização de transferência, diferente do que ocorre na união dos Fundos, os quais tornarão-se uno. Retomando a leitura da minuta, destaco: "Art. 2º São revogados na Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005: I - o § 14 do Art. 24, o § 13 do Art. 25, o § 18 do Art. 26 e o Art. 72; II - o parágrafo único do Art. 82". Diante da manifestação do Conselheiro Heguel para que se mantenha artigo 72, referente ao custeio pelo Instituto das despesas de deslocamento dos segurados ou dependentes que residirem em localidade diversa para apresentação à Junta Médica Oficial do Município; o Assessor Adiel explicou que o dispositivo acaba por onerar demasiadamente o Previpalmas. Isto posto, em não havendo regulamentação da telemedicina pelo Município, não há que se falar em disposição pelo Instituto, visto que não lhe compete. Por outro lado, o Conselheiro Heguel declarou que o segurado não pode ser prejudicado, sendo, como o é, o vulnerável da relação. Destarte, julga a revogação do referido artigo como "incoerente", afirmando que o Previpalmas deverá, precipuamente, buscar outras maneiras de reduzir o ônus, como o pagamento de, ao menos, metade dos custos de deslocamento do segurado, bem como, dialogue com os órgãos competentes para devida regulamentação da telemedicina, ante os avanços tecnológicos que a viabilizam. O Conselheiro Wellington afirmou que a medida acabará por obrigar o Município a buscar alternativas mais econômicas e eficientes, impelindo-os à regulamentação da telemedicina; ademais, poderão agendar reunião para discussão do assunto junto aos órgãos competentes. Outrossim, o Conselheiro Mervaldo ressaltou da importância da ação, assinalando que as entidades sindicais deverão cobrar posicionamento do Município. Assim, quanto a revogação do Art. 72 do texto original, votaram: Conselheiro Wellington, Conselheiro Joames e Conselheiro Mervaldo a favor; Conselheiro Heguel contra. Por maioria de votos, restou decidido pela supressão do dispositivo, bem como encaminhamento de expediente à Junta Médica Oficial do Município solicitando manifestação acerca da regulamentação da telemedicina. Por fim, o Conselheiro Heguel indicou alteração no parágrafo único do artigo 82, de modo que se substituisse a palavra "Decreto" por "Projeto de Lei", argumentando preocupação de que a Prefeitura possa aumentar ou diminuir alíquota patronal na forma que compreender. O Conselheiro Wellington alvitrou que o percentual corresponderá ao Cálculo Atuarial, o qual é submetido a este Conselho para deliberação, aprovação e assinatura. Dito isso, o Conselheiro Heguel, manifestou seja mantida a proposta original. Os demais artigos apresentados na minuta e não citados na presente ata foram aprovados em sua integralidade. Encerrada a discussão, a Assessora Alliny recordou os membros que, na reunião extraordinária do dia cinco de abril, ficou decidido que os Conselheiros encaminhariam à Assessoria do Conselho, os questionamentos acerca das competências do CMP, de modo que compilassem em documento a ser enviado à PGM. Contudo, até a presente data, não houve qualquer manifestação dos membros, restando a demanda pendente. Ademais, alvitrou a demanda da Diretora de Administração e Finanças, Fernanda, quanto a realização de curso para certificação nos dias 04 e 05 de julho, solicitando que o Colegiado confirme disponibilidade, ao que os Conselheiros afirmaram que se manifestarão no grupo whatsapp, devendo ser verificada carga horária. Prosseguindo, o Conselheiro Heguel, questionou sobre o andamento das demandas em relação à reforma predial e cobrança dos aluguéis de ocupação irregular. Logo, a Assessora Alliny, leu o OFÍCIO/DIRAF/GAB Nº 013/2023, que presta as seguintes informações: os autos do processo de cobrança dos aluguéis (n.º 2017061850), passou no Comitê de Governança e foi encaminhado em 10/08/2022 para a Secretaria Municipal de Finanças. Que no dia 10 de fevereiro de 2023 foi enviado à Secretaria de Infraestrutura do Município uma solicitação para participação do PREVIPALMAS nos processos de obras do Município, sendo especificadas as seguintes obras: troca da fachada, revisão das instalações elétricas, regularização predial,

construção do estacionamento e reforma do andar superior. Além das demandas à Administração Direta, o PREVIPALMAS reiniciou os processos de Licitação para realização de obras e reformas (Processo n.º 2023025040) e contratação de empresa especializada na elaboração de projetos (Processo n.º 2023024927) para que sejam realizados serviços independentemente da ação da Gestão Direta. Prosseguindo, acerca do pagamento em parcela única dos processos de revisões de benefícios, ficou decidido que será debatido na reunião ordinária de junho 2023, considerando que a Gerente de Recursos Humanos, Eybe, encaminhou o OFÍCIO N.º 025/2023/RH/PREVIPALMAS, contendo as informações necessárias. Tomada a palavra, o Assessor Adiel informou que o processo referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR fora encaminhado à Secretaria de Finanças, conforme orientação da PGM, para verificação quanto a adequação às leis financeiras do Município. Quanto ao processo referente a alteração da Lei n.º 1.558/2008, informa que o encaminhará ao Conselho para ciência e agendamento de reunião para deliberação. Para aposentadoria especial, informou que a Procuradoria Geral não apresentou quaisquer impedimentos, recomendando, apenas, supressão de artigo. Assim, encaminhará processo ao cálculo atuarial e, após, retornará para apreciação do Conselho. Com a palavra, o senhor Euler, presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Estado do Tocantins (Adveto), solicitou ao Colegiado que a Associação seja convidada a participar da discussão acerca da aposentadoria especial, uma vez que seus associados serão diretamente impactados. Aberta oportunidade para que apresentassem propostas para alteração e inclusão na minuta, o senhor Euler indicou que seja alterado dispositivo determinando à Junta Médica a definição e classificação das deficiências relacionadas. Por fim, restou decidido que a próxima reunião ordinária será no dia 14 de junho de 2023. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ATA Nº 09/2023

Ata número nove da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h08min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Lilliany Nogueira Braga Costa (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular) e Mervaldo Alves Pires (Titular); e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Ademais, informou quanto a ausência do Conselheiro Joames, devido a questões de saúde. No mesmo sentido, o Conselheiro Arlan informou da indisponibilidade em participar da presente, assim como seu suplente, Conselheiro Heguel, que estaria participando de reunião do Conselho de Saúde, do qual também faz parte. Passados os esclarecimentos iniciais, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de expedientes; e 2. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários. Com a palavra, a Gerente de Recursos Humanos, Eybe, informou quanto ao OFÍCIO N.º 025/2023/RH/PREVIPALMAS, encaminhado ao Conselho em 10 de maio de 2023, acerca dos pagamentos das revisões de benefícios. Segundo ao apresentado, foram implantados à folha de pagamento 17 (dezesete) processos, os quais estão sendo pagos de forma parcelada, restando como saldo total a quantia de R\$ 986.205,19 (novecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinco reais e dezenove centavos), a ser quitada, mais ou menos, em 36 (trinta e seis) meses. Outrossim, 25 (cinte e cinco) processos aguardam reconhecimento do pagamento da patronal para inclusão em folha, com montante total de R\$ 553.351,69 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Ademais, existem 10 (dez) processos para elaboração de planilha de cálculo. O Conselheiro Wellington, por sua vez, questionou acerca da viabilidade orçamentária para pagamento dos retroativos em parcela única, ao que a Gerente Eybe informou não estar apta a responder, uma vez não ter conhecimento quanto ao orçamento. A Assessora Alliny alvitrou o informado pela Diretoria de Administração e Finanças, em que estão aguardando a

confirmação sobre o valor do orçamento pela Secretaria responsável. Diante disso, o Conselheiro Wellington asseverou da necessidade de conhecimento da capacidade orçamentária do Instituto. Seguindo, a servidora Alliny relatou o OFÍCIO N.º 26/2023/DELECOR/DRP/J/SR/PF/TO, encaminhado para conhecimento dos Membros em 25 de maio de 2023, em resposta ao OFÍCIO N.º 12/2023/CMP/PREVIPALMAS, informando que o relatório final de auditoria forense está sendo analisado. Ato contínuo, registrou recebimento do Ofício/SISEMP/N.º 055/2023, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - Sisemp, o qual será lido e discutido em próxima reunião ordinária, conforme solicitação do Conselheiro Heguel. Por fim, a senhora Alliny informou quanto a solicitação realizada pelo senhor Alexandre Gusmão Braga (processo n.º 2023.55.600330PA) acerca da antecipação de pagamento de precatório de que tem direito, sendo-lhe garantido prioridade de tramitação em razão de saúde. Aberta deliberação, o Conselheiro Wellington se manifestou pelo encaminhamento do pedido para manifestação da Procuradoria Geral do Município, sendo, para tanto, juntada toda documentação necessária. Argumentou que todos os segurados do Previpalmas possuem prioridade, por questões de saúde ou idade, já tendo sido aprovado pagamento do aludido precatório no ano de 2024. O Conselheiro Mervaldo, ainda, indicou que o segurado deverá ser orientado a solicitar antecipação judicialmente, concordando com o encaminhamento à PGM. Os demais conselheiros votaram a favor. Encerrada leitura de expedientes, passou-se para deliberação de processos administrativos previdenciários. Com a palavra, o Conselheiro Francisco apresentou os processos de restituição previdenciária n.º 2023.64.400234PA, interessado Fabiano Pereira Vaz; processo n.º 2023.64.400245PA, interessado Ricardo Pereira Bueno; n.º 2022.64.110917PA, interessado Jordeon Gama de Sousa, os quais foram deferidos pelos Membros. Relatou, também, os processos já homologados de ofício referente ao benefício de pensão por morte: processo n.º 2023.07.10002P, interessado Dyogo Marques Barbosa, na condição de filho menor do falecido servidor Cleiton Moura Barbosa; processo n.º 2022.07.08957P, interessado Elmir José Alves, na condição de cônjuge supérstite de Deusirene Paulino Alves (de cujus); processo n.º 2022.07.06873P, interessada Adriana da Costa Sá na condição de Cônjuge supérstite do falecido servidor Ewaldo Borges de Rezende; e processo n.º 2023.07.09996P, interessado José Patriarca de Jesus Filho na condição de Cônjuge supérstite da senhora Irenilde Araújo Chaves - de cujus, sendo todos aprovados em unanimidade. Ato contínuo, o Conselheiro Wellington relatou os processos de restituição previdenciária: n.º 2023.64.400248PA, interessado Joaquim José de Oliveira Junior; processo n.º 2023.64.300172PA, interessado José Marques de Souza Neto; n.º 2023.64.300174PA, interessado Jhonnath de Souza Branquinho; processo n.º 2023.64.200082PA, interessado Luiz da Silva Machado Neto; processo n.º 2023.64.200101PA, interessada Shirlene da Silva Martins; processo n.º 2022.64.1100956PA, interessado Rodrigo Gonçalves Luz; n.º 2023.64.300186PA, interessado Heraldo Santos Nogueira; e processo n.º 2022.64.1200968PA, interessado Mauricio Pacifico Noleto Mourão, os quais foram aprovados de forma unânime. Seguindo, a Conselheira Liliany apresentou os processos homologados de ofício: de aposentadoria por idade e tempo de contribuição: processo n.º 2023.04.10001P, interessada Maria das Mercedes Rodrigues de Oliveira; processo n.º 2023.04.10006P, interessada Maria da Penha Leite de Negreiros; n.º 2023.04.10005P, interessada Nelita Tavares dos Santos Paiva, n.º 2023.04.09985P, interessada Maria Neuza Guedes Araújo; processo n.º 2023.04.09970P, interessada Dagna Maria Rodrigues; e processo n.º 2023.04.09994P, interessado Heber de Oliveira; e de pensão por morte, processo n.º 2023.07.10004P, requerido pela senhora Maria Joana Batista dos Santos Oliveira, na condição de cônjuge do falecido servidor Januário Dias de Oliveira. O Conselheiro Mervaldo, por sua vez, relatou os processos de restituição previdenciária: processo n.º 2022.64.1200977PA, interessado Marcello Rosal Guimarães; e n.º 2022.64.700460PA, interessado Lescio Pereira de Oliveira, os quais foram aprovados de forma unânime. Ainda, relatou o processo de revisão do benefício de aposentadoria por idade, n.º 2019.02.00319R1, requerente Ana Batista Araújo, deferido por todos os Membros. Outrossim, apresentou os processos já homologados de ofício, referente ao benefício de pensão por morte: n.º 2023.07.10011P, interessada Maria Carmelita Ribeiro de Araújo Lima, na condição de cônjuge supérstite do senhor Pedro Rodrigues Lima (de cujus), processo n.º 2023.07.10012P, interessado Eduardo Capovilla

Borges Duarte, na condição de filho menor do falecido servidor, senhor Leonardo Borges Duarte; e processo n.º 2023.07.10009P, interessada Ana Luisa Borges Lima, como filha menor do senhor Leonardo Borges Duarte (de cujus); os quais foram o aprovados unanimemente. Quanto aos processos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição: n.º 2023.04.09980P, interessada Lina Coelho Cruz Secco; n.º 2023.04.09969P, interessada Maria Edileuza Andrade Rosario; processo n.º 2022.04.06925P, interessada Maria Gomes da Silva Faria; e processo n.º 2022.04.06886P, interessada Geneci Dias Flacido, havendo sido deferidos por todos os Membros presentes. Encerradas as deliberações, a Conselheira Liliany questionou acerca do ofício a ser encaminhado à PGM, consoante reunião extraordinária do dia cinco de abril, ao que a servidora Alliny recordou a decisão dos membros, sendo que cada um encaminharia seus questionamentos a esta Assessoria, a qual seria responsável por relacionar e elaborar expediente. Contudo, conforme explanou em reunião ordinária do dia vinte e quatro de maio, até o momento não houveram quaisquer manifestações dos Conselheiros. Ademais, a Conselheira Liliany solicitou que os Conselheiros sejam informados do deferimento ou não das passagens aos congressos e cursos de capacitação, com antecedência, uma vez que deverão se organizar e planejar, seja em relação à hospedagem, seja em relação à justificativa de ausência em seus respectivos trabalhos. Por fim, restou decidido que a próxima reunião ordinária será no dia 05 de julho de 2023. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos quatorze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes referente ao Processo Nº 2022048281 firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, empresa FACILIT TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.191.027/0001-09, que diz respeito a contratação de serviços de implantação de solução de software web de monitoramento e gestão do planejamento estratégico.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Irailson Cabral de Souza	413.050.186
SUPLENTE	Jonatan dos Santos Gomes	413.045.682

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 2022048281

ESPÉCIE: Contratação de serviços de Implantação de solução de software web de monitoramento e gestão do planejamento estratégico.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

CONTRATADA: FACILITTECNOLOGIA S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação de solução de software web de monitoramento e gestão do planejamento estratégico.

VALOR TOTAL: R\$ 1.991.000,00 (Um milhão noventa e um mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Processo 2022074458.

RECURSOS: Funcional Programática: 9600.04.122.8001.8429;

Natureza de Despesa – Subitem: 3.3.90.40, Fonte: 1.500.000.103, Ficha: 20231440.

VIGÊNCIA: até 03 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, representada por Yrene Tomiko Nakamura Lima, matrícula nº 413045656, Contratado: FACILITTECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.027/0001-09.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Dispensa de licitação Contrato: 22/2023, Processo Administrativo: 405/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07 e a Center Limp Ltda – 24.922.187/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização. Valor Total: R\$ 44.168,00. Vigência: 31/12/2023. Data do Contrato: 11/07/2023. Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Ana Clara Santos Moura (Representante Legal da Center Limp Ltda).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Dispensa de licitação Contrato: 23/2023, Processo Administrativo: 405/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07 e a O & M Multivisão Comercial Ltda – 10.638.290/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização. Valor Total: R\$ 11.265,00. Vigência: 31/12/2023. Data do Contrato: 11/07/2023. Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Tânia Magalhães (Representante Legal da O & M Multivisão Comercial Ltda).

